



Palestrante: Homero Luiz Vaz Domingues

IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA - IRPF NOVIDADES PARA 2023



Novidades 2023

Novidades da Declaração de Imposto de Renda.

ENTREGA

Definido um novo período para entrega da Declaração de Imposto de Renda de 2023: de 15 de março a 31 de maio.

OBRIGATORIEDADE

Se você apenas vendeu em bolsa abaixo de R\$ 40 mil e não realizou operação com incidência de imposto não precisa declarar.

ACESSO

Agora você pode **autorizar pessoas** de forma fácil, para que elas possam fazer a Declaração do Imposto de Renda por você, inclusive pelo celular.

RESTITUIÇÃO

Quem usar a pré-preenchida ou optar pela restituição via PIX terá prioridade nos lotes de pagamento da restituição.

FORMAS

Disponibilizada nova forma de acesso ao Meu Imposto de Renda, com autenticação com a conta gov.br, diretamente pelo site da Receita.

PRÉ-PREENCHIDA

Novos dados serão recuperados para sua declaração pré-Preenchida: **bancários, fundos de investimentos, imóveis, doações e criptoativos.**

PADRÃO VISUAL

Adaptação do sistema Meu Imposto de Renda para o novo padrão de identidade visual, utilizando o design system do Governo Federal.

TRANSMISSÃO

Foi desenvolvido um novo programa, com informações mais completas sobre as críticas e validações para o envio da declaração.

TRANSPARÊNCIA

Será divulgado no site da Receita Federal os números de declarações de 2023 recebidas, atualizado a cada hora.

IMPOSTO DE RENDA REQUER ATENÇÃO DO CONTRIBUINTE



Para evitar dor de cabeça com o Fisco e cair na [malha fina](#) da Receita, os contribuintes devem organizar com antecedência os documentos que serão utilizados para a preparação e entrega da Declaração do [Imposto de Renda](#).

Detalhes importantes que diferenciam a prestação de contas, como o [livro caixa](#) e o [Carnê-Leão](#), precisam estar em dia para que o preenchimento do formulário seja feito de forma correta.

O Carnê-Leão (ON-LINE, portal e-CAC) é o recolhimento mensal obrigatório do [Imposto de Renda](#), a que está sujeito o contribuinte, pessoa física, residente no Brasil, que recebe rendimentos de outra pessoa física ou do exterior. Já o rendimento recebido de pessoa jurídica ou de pessoa física com quem tenha vínculo empregatício não está sujeito ao pagamento do [carnê leão](#). Nesta situação o imposto é retido pela fonte pagadora

Quem deve declarar

Orientações sobre quem está obrigado a enviar a Declaração de Imposto de Renda à Receita Federal.

Os cidadãos (pessoas físicas), residentes no Brasil, que no ano-calendário (ano anterior ao da entrega da declaração) se enquadraram em uma das situações a seguir estão legalmente obrigadas a enviar a declaração de imposto de renda à Receita Federal.

Quem estiver obrigado e não enviar a declaração até o fim do prazo legal, recebe multa pela falta ou pelo atraso na entrega. Enquanto não enviar a declaração, a pessoa fica com seu CPF na situação "**pendente de regularização**".



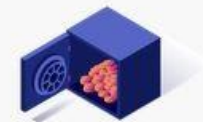
Você está obrigado se:



Recebeu rendimentos tributáveis acima do **limite**; ou isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte acima do **limite**.



Obteve receita bruta na atividade rural em valor acima do **limite**; ou pretenda **compensar** prejuízos da atividade rural deste ou de anos anteriores.



Teve a posse ou a propriedade, em 31 de dezembro do ano-calendário, de bens ou direitos, inclusive terra nua, acima do **limite**.



Obteve **ganho de capital** na alienação de bens ou direitos sujeito ao imposto; ou **optou pela isenção** sobre a venda de imóveis, seguido de aquisição de outro em até 180 dias.



Realizou **operações em bolsas** de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas, acima do **limite** ou com **ganhos líquidos** sujeitos ao imposto.



Passou à condição de residente no Brasil, em qualquer mês, e nessa condição se encontrava em 31 de dezembro do ano-calendário.

Limites de valor

Veja a seguir os limites de valor que obrigam à entrega da declaração.

Motivo	Limite
Rendimentos tributáveis	R\$ 28.559,70
Rendimentos isentos*	R\$ 40.000,00
Receita bruta da atividade rural	R\$ 142.798,50
Bens e direitos	R\$ 300.000,00
Operações em bolsa**	R\$ 40.000,00

* Rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte.

** Limite a partir de 2023. Para anos anteriores, não há limite.

Quem não precisa entregar a declaração?

O cidadão não precisa enviar a declaração se:

- não se enquadrar** em nenhuma das situações acima;
- constar como **dependente** em declaração de outra pessoa, na qual tenham sido informados seus rendimentos, bens e direitos, se possuir;
- teve seus **bens e direitos, declarados pelo cônjuge ou companheiro**, desde que o valor total dos seus bens privativos não seja maior que o limite em 31 de dezembro.

Mesmo que não seja obrigada, qualquer pessoa pode enviar a declaração, desde que não conste em outra declaração como dependente. Exemplo: uma pessoa que não é obrigada, mas teve imposto sobre a renda retido na fonte, pode enviar a declaração para obter a sua restituição.

Quem pode ser dependente?

- **Cônjuge, ou companheiro** com quem o contribuinte tenha filho ou viva há mais de 5 anos.
- **Filhos ou enteados**
 - de até 21 anos de idade;
 - de qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
 - de até 24 anos, se ainda estiver cursando ensino superior ou escola técnica de segundo grau.
- **Irmãos, netos ou bisnetos**, sem arrimo dos pais, de quem o contribuinte detenha a guarda judicial:
 - de até 21 anos;
 - de qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho;
 - de até 24 anos, se ainda estiver cursando ensino superior ou escola técnica de segundo grau, desde que o contribuinte tenha detido sua guarda judicial até os 21 anos.
- **Pais, Avós e Bisavós** se no ano-calendário, tiverem recebido rendimentos, tributáveis ou não, até o limite de isenção. O limite de isenção deve ser calculado pela tabela mensal, ajustado pelo número de meses no caso de Declaração de Saída Definitiva do País.
- **Menor Pobre** de até 21 anos, que o contribuinte crie e eduque, desde que detenha sua guarda judicial.
- **Tutelados e Curatelados** absolutamente incapaz da qual o contribuinte seja tutor ou curador.

Lotes de Restituição

Conheça o cronograma dos lotes de restituição do imposto de renda ano a ano.

Como funciona

Mensalmente a Receita Federal recebe do Secretaria do Tesouro Nacional (STN) recursos para pagar as restituições e cria lotes bancários.

São incluídas de forma prioritária nesses lotes as pessoas:

1. acima de 80 anos;
2. acima de 60 anos, com deficiência ou moléstia grave;
3. cuja maior fonte de renda seja o magistério;
4. que fizeram a pré-preenchida ou indicaram Pix para restituição;
5. demais.

Havendo empate nos critérios, quem entregou primeiro tem prioridade.

A correção dos valores de restituição pela taxa Selic se inicia partir da data prevista para a entrega da declaração de rendimentos, nos termos do art. 16, da Lei nº 9.250/95.

Cronograma de pagamento de 2023

Lote	Data	Selic	Prioridade
1º	31/05/2023	0,00%	Legal
2º	30/06/2023	0,00%	
3º	31/07/2023	0,00%	
4º	31/08/2023	0,00%	
5º	29/09/2023	0,00%	

A prioridade indica a data da última declaração transmitida, processada e sem pendência(s).

Malha Fiscal

Quando você envia a sua Declaração de Imposto de Renda, ela passa por uma análise dos sistemas da Receita Federal, onde são verificadas as informações que você enviou e elas são comparadas com informações fornecidas por outras entidades (terceiros), que também tem que prestar informações à Receita: empresas, instituições financeiras, planos de saúde e outros.

Se for encontrada alguma diferença entre as informações apresentadas por você em relação às informações apresentadas por terceiros, a sua declaração será separada para uma análise mais profunda, é o que se chama de **Malha Fiscal** (ou "malha fina" como é popularmente conhecida). Você não receberá a sua restituição enquanto a sua declaração estiver em Malha Fiscal.

Como saber se eu estou em malha?

Para saber se a sua Declaração está em malha, acesse o e-CAC. Selecione a opção "[Meu Imposto de Renda \(Extrato da DIRPF\)](#)" e na aba "Processamento", escolha o item "Pendências de Malha". Lá você pode ver se sua declaração está em malha e também verificar qual é o motivo pelo qual ela foi retida.

Se a declaração está em malha porque você cometeu algum erro no preenchimento ou deixou de informar alguma coisa, pode fazer uma [retificação](#) da sua declaração, desde que ainda não tenha recebido o termo de intimação. Saiba mais pelas orientações abaixo.

IMPOSTO DE RENDA REQUER ATENÇÃO DO CONTRIBUINTE

MEI:

Os microempreendedores individuais, além de entregar a Declaração de pessoa física, precisam ficar atentos à outra obrigação: apresentar até o último dia de maio a Declaração Anual Simplificada, que informa os rendimentos que obteve com a empresa. A Declaração não requer instalação de programa no computador. Para declarar é preciso reunir apenas três informações: qual foi o faturamento no ano anterior; quanto desse total foi obtido por meio de revenda (comércio) ou venda (indústria) de produtos; e se o MEI tem algum empregado.



IMPOSTO DE RENDA REQUER ATENÇÃO DO CONTRIBUINTE

Além das obrigações de empresário, o MEI tem também as obrigações de cidadão contribuinte, ou seja, é necessário que o empreendedor também declare o seu Imposto de Renda Pessoa Física.

A questão é: como declarar os ganhos auferidos com a sua atividade de MEI?



Antes de tudo, é preciso deixar claro que não é a totalidade da receita auferida pelo MEI que devem ser declaradas no Imposto de Renda Pessoa Física. Assim como qualquer empresa, o MEI deve ter claro o conceito de que o rendimento que ele utilizará para a sua vida pessoal é resultado da receita bruta recebida pela sua atividade menos as despesas que ele teve para poder trabalhar.

O resultado desta equação, conhecido como lucro líquido, deverá ser declarado pelo MEI no IRPF.

IMPOSTO DE RENDA REQUER ATENÇÃO DO CONTRIBUINTE

De acordo com a legislação da Microempresa, o Lucro líquido obtido pelo MEI é isento, portanto não tributável do Imposto de Renda Pessoa Física desde que:

1. Este valor fique limitado ao valor resultante da aplicação dos percentuais previstos para o lucro presumido, que são
 - 8% para comércio, indústria e transporte de carga;
 - 16% para transporte de passageiros;
 - 32% para serviços em geral.

2. Ou que o MEI mantenha escrituração contábil e por ela evidencie lucro superior aos limites mencionado acima.





OBRIGADO PELA SUA PRESENÇA!



Homero Luiz Vaz Domingues
Master Consultoria e Auditoria S/S Ltda

Rua Escolástica Chaluppe, 123 - 1º Andar
Centro - Itapevi/SP - CEP: 06653-050

www.masterauditoria.com.br

contato@masterauditoriacom.br
homero.luiz@uol.com.br

Telefones: (11) 4142-4777 | (11) 4141-1873